

**ANEXO**

Lista comum da UE de países de origem seguros a que se refere o artigo 2.º

Albânia,

Bósnia-Herzegovina,

Antiga República jugoslava da Macedónia,

Kosovo\*[[1]](#footnote-1),

Montenegro,

Sérvia,

Turquia.

1. \*Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244/1999 do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo. [↑](#footnote-ref-1)